

*lei válida*



*orçamento*

# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.554, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

### ESTIMATIVA RECEITAS E FIXAÇÃO DAS DESPESA NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Marechal Floriano para o exercício financeiro de 2015 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 43.000.000,00 (quarenta e três milhões).

Art. 2º - As receitas do Orçamento Fiscal serão realizadas mediante arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos que integram esta Lei, com os seguintes desdobramentos:

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS              |                      | %            |
|-------------------------------------|----------------------|--------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>           | <b>42.690.000,00</b> | <b>99,28</b> |
| Receitas Tributárias                | 3.231.000,00         | 7,51         |
| Receitas de Contribuições           | 560.000,00           | 1,30         |
| Receitas Patrimoniais               | 433.000,00           | 1,01         |
| Receita Agropecuária                | 0,00                 | 0,00         |
| Receita Industrial                  | 0,00                 | 0,00         |
| Receitas de Serviços                | 0,00                 | 0,00         |
| Transferências Correntes            | 43.250.000,00        | 100,58       |
| Outras Receitas Correntes           | 399.000,00           | 0,93         |
| (-) Dedução para formação do FUNDEB | -5.183.000,00        | -12,05       |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>          | <b>310.000,00</b>    | <b>0,72</b>  |
| Transferências de Capital           | 310.000,00           | 0,72         |
| <b>TOTAL GERAL</b>                  | <b>43.000.000,00</b> | <b>100</b>   |

Art. 3º - Os demonstrativos do Orçamento Fiscal estão contidos nos seguintes anexos que integram esta lei:

- I - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;
- II - quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo I;
- III - quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;
- IV - quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

**Parágrafo único.** Integra a Lei do Orçamento do Município:

- I - quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;
- II - quadros demonstrativos da despesa;
- III - quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços.



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º - As despesas dos órgãos e entidades compreendidas no Orçamento Fiscal serão realizadas segundo a discriminação constante dos Anexos que integram esta lei e em conformidade com a Legislação vigente especificada por Órgão, Unidade Orçamentária, Função, Sub-Função, Programa e Projetos/Atividades, ficando o Poder Executivo autorizado a executá-la na forma prevista nesta Lei assim discriminado:

| Função            | Descrição da Função     | VALOR         | %      |
|-------------------|-------------------------|---------------|--------|
| 01                | Legislativa             | 2.350.000,00  | 5,47   |
| 02                | Judiciária              | 299.500,00    | 0,70   |
| 04                | Administração           | 9.342.500,00  | 21,84  |
| 06                | Segurança Pública       | 7.000,00      | 0,02   |
| 08                | Assistência Social      | 1.886.000,00  | 4,39   |
| 10                | Saúde                   | 10.195.000,00 | 23,71  |
| 12                | Educação                | 12.796.000,00 | 29,64  |
| 13                | Cultura                 | 224.000,00    | 0,52   |
| 15                | Urbanismo               | 1.796.000,00  | 4,18   |
| 17                | Saneamento              | 80.000,00     | 0,19   |
| 18                | Gestão Ambiental        | 520.000,00    | 1,21   |
| 20                | Agricultura             | 998.000,00    | 2,32   |
| 23                | Comércio e Serviço      | 1.026.000,00  | 2,39   |
| 25                | Energia                 | 373.000,00    | 0,87   |
| 26                | Transporte              | 516.000,00    | 1,20   |
| 27                | Desporto e Lazer        | 561.000,00    | 1,30   |
| 99                | Reserva de Contingência | 30.000,00     | 0,07   |
| Total das Funções |                         | 43.000.000,00 | 100,00 |

| DESPESA POR ÓRGÃO                                             |               | %      |
|---------------------------------------------------------------|---------------|--------|
| Poder Legislativo                                             | 2.350.000,00  | 5,47   |
| Câmara Municipal                                              | 2.350.000,00  | 5,47   |
| Poder Executivo                                               | 40.650.000,00 | 94,53  |
| Gabinete do Prefeito                                          | 844.000,00    | 1,96   |
| Controle Interno                                              | 185.000,00    | 0,43   |
| Procuradoria Geral                                            | 299.500,00    | 0,70   |
| Secretaria Municipal de Administração                         | 3.658.500,00  | 8,51   |
| Secretaria Municipal de Finanças                              | 1.727.000,00  | 4,02   |
| Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos              | 5.730.000,00  | 13,44  |
| Secretaria Municipal de Educação e Esporte                    | 13.357.000,00 | 30,95  |
| Secretaria Municipal de Cultura e Turismo                     | 1.250.000,00  | 2,91   |
| Secretaria Municipal de Saúde                                 | 10.195.000,00 | 23,71  |
| Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos | 1.886.000,00  | 4,39   |
| Secretaria Municipal de Agricultura                           | 998.000,00    | 2,32   |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente                         | 520.000,00    | 1,21   |
| Total dos Órgãos                                              | 43.000.000,00 | 100,00 |

Art. 5º - Suprimido...

Art. 6º. O pagamento do serviço da dívida e encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.

Rua Davide Canal, 57, Centro- Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo.



**Prefeitura Municipal de Marechal Floriano**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 7º. Ficam adequados os programas, metas e ações previstas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, com a programação orçamentária constantes nos anexos da presente Lei, de modo a compatibilizar as ações governamentais da administração às necessidades e prioridades da população.

Art. 8º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 12 de Dezembro de 2014.

  
**ANTÔNIO LIDINEY GOBBI**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONO A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O Nº 1.554 / 2014  
EM, 12 / 12 / 2014.  
  
**Antonio Lidiney Gobbi**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Nº 151/2014 – Autor: Prefeito Antonio Lidiney Gobbi

Rua Davide Canal, 57, Centro- Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo.